PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 69/2025 – LEGISLATIVO

EMENDA MODIFICATIVA SUPRESSIVA E ADITIVA Nº_____/2025.

EMENDA: Modifica suprimindo conteúdo na redação da Ementa, do Artigo 01º, do Artigo 2º e Adiciona Parágrafo Único ao Artigo 2º do Projeto de Lei nº 69/2025 – Legislativo.

O Vereador, **JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, a seguinte Emenda Modificativa Supressiva e Aditiva no Projeto de Lei nº 69/2025:

DA EMENTA.

Onde lê-se:
Ementa. "Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos e privados, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) ou com Síndrome de Down (T21), Âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

Leia-se:
Ementa. "Determina a substituição dos sinais sonoros nos estabelecimentos de ensino públicos, a fim de não gerar incômodos sensoriais aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) ou com Síndrome de Down (T21), Âmbito do Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, e dá outras providencias."

DO ARTIGO 01º.

Onde lê-se:
Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) ou com Síndrome de Down (T21), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

Leia-se:
Art. 1º. Os estabelecimentos de ensino públicos no município Santa Cruz do Capibaribe/PE, ficam obrigados a substituir os sinais sonoros por sinais musicais adequados aos alunos com Transtorno

do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) ou com Síndrome de Down (T21), para que estes não sejam submetidos a incômodos sensoriais ou risco de pânico.

DO ARTIGO 02º.

Onde lê-se:
Art. 2º. As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus términos ou avisos, nos estabelecimentos da rede pública municipal ou privada no Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Leia-se:
Art. 2º. As sirenes e alarmes utilizados para sinalizar o início de turnos, períodos e intervalos, bem como seus términos ou avisos, nos estabelecimentos da rede pública no Município Santa Cruz do Capibaribe/PE, deverão, de forma gradual e contínua, ser substituídos por sinaleiros musicais, de acordo com a necessidade de reposição dos equipamentos.

Parágrafo único: Fica facultado o direito das escolas da rede privada a aderirem ao caput deste artigo.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.09.02 21:47:57 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL

JUSTIFICATIVA

O vereador Júlio César Gomes de Oliveira, integrante da Bancada do PL, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente a emenda modificativa supressiva e aditiva, com a finalidade respaldar o bom andamento do Projeto de Lei nº 69/2025-Legislativo, visto a importância da matéria apresentada para discussão dos pares e posteriormente após aprovado nesta casa de lei, venha ser sancionado pelo Executivo sem demora, modifico suprimindo conteúdo na redação da Ementa, do Artigo 01º, do Artigo 2º e Adiciona Parágrafo Único ao Artigo 2º do Projeto de Lei acima citado, conforme solicitado através do parecer jurídico situacionista.

Ante o exposto, submeto à apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2025.

JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Assinado de forma digital por JULIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA:04678883452
Dados: 2025.09.02 21:48:32 -03'00'

JÚLIO CESAR GOMES DE OLIVEIRA
(Caetano Motos) - Vereador - PL